



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.746 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.007.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com BANCO BMG S/A e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com BANCO BMG S/A, visando à concessão de empréstimos pessoal com desconto em folha de pagamento aos servidores públicos do Município de Agudos e funcionários da Câmara Municipal de Agudos, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos.

Parágrafo Único – O limite máximo da prestação não poderá ultrapassar o previsto na Lei nº 3.728 de 23 de julho de 2.007.

Artigo 2º - O Município de Agudos não terá qualquer responsabilidade solidária quanto a eventual inadimplência por parte dos servidores beneficiados pelo empréstimo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de setembro de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal